

RESOLUÇÃO Nº. 153/2014 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- 1. A Portaria GM/MS Nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo UTI;
- 2. A Portaria GM/MS N°. 1.286 de 22 de junho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Ceará e aloca recursos financeiros para sua implementação;
- 3. A Portaria GM/MS Nº. 930 de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no SUS
- 4. O Ofício da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza Nº. 1.132/2014, constante do processo Nº. 3548824/2014, que solicita a habilitação de mais 1 (um) leito de UTI Pediátrica Tipo II, aos usuário do SUS, para o Instituto Dr. José Frota IJF, passando de 6 para 7 leitos;
- 5. O parecer favorável da Auditoria da SMS-Fortaleza e da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA exarados no processo acima citado, por considerar que o Instituto Dr. José Frota IJF cumpre os requisitos exigidos pela Portaria GM/MS N°. 3.432/1998, acima referida.

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar o pleito da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza referente à habilitação de 01 (um) Leito da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica UTIP, Tipo II, para o Instituto Dr. José Frota IJF, CNES 2529149, do município de Fortaleza, passando de 6 para 7 leitos disponibilizados para o SUS.
- Art. 2°. Solicitar ao Ministério da Saúde o recurso correspondente ao impacto financeiro anual com diárias de mais 1 (um) leito de UTI Pediátrica Tipo II calculado no valor máximo anual de R\$ 174.732,80 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavo), que totalizará um impacto financeiro anual, referente às 7 (sete) UTIP Tipo II, o valor total de R\$ 1.223.129,60 (um milhão duzentos e vinte e três mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).
- Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de junho de 2014.

Ciro Ferreira Gomes Presidente da CIB/CE Secretário da Saúde Wilames Freire Bezerra Vice - Presidente da CIB/CE Presidente do COSSEMS